



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA – IPPUL, pessoa jurídica de direito público erigida sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 74.125.063/0001-00, neste ato representado pela Diretora-Presidente, Sra. Ighes Dequech Alvares, e pela Diretora de Planejamento Urbano, Máira Tito:

**ENCERRA** o presente Processo SIP PML nº **11840/2011**, tendo como requerente **PEDEVESA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, uma vez que o empreendimento não se enquadra na exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, conforme art. 154 da Lei Municipal nº 10.637/2008, combinado com art. 11º da Lei Municipal nº 12.236/2015 e Decreto Municipal nº 400/2015, podendo obter as autorizações de construção, ampliação e funcionamento sem a apresentação e aprovação do EIV, conforme o que segue:

- De acordo com a Lei nº 12.236/2015, que revogou a Lei nº 7485/1998 e também o Decreto nº 833/2014, passou a vigorar também o Decreto 400, de 2 de Abril de 2015 (que regulamenta o disposto do artigo 11, da Lei 12.236/2016), sendo que, conforme Art. 1º inciso II do Decreto 400/2015, entende-se por local onde centraliza, por sua natureza, a utilização rotineira de veículos, classificando-os como Polo Gerador de Tráfego (PGT), os estabelecimentos de postos de abastecimento de combustíveis com mais de duas bombas de óleo diesel. E, conforme Art. 7º do Decreto 400/2015, o disposto neste decreto aplica-se aos processos em trâmite na Prefeitura Municipal de Londrina.

Sendo assim, o empreendimento contendo apenas 02 bombas de óleo diesel, está dispensado da apresentação do EIV. No entanto, este Termo de Encerramento se refere apenas à dispensa do Estudo de Impacto de Vizinhança, pelo motivo acima citado, não desobrigando o requerente a cumprir demais determinações referentes aos acessos ao posto de combustíveis e legalização da utilização das áreas públicas do local, com a devida aprovação pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL e da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, que se refere ao cumprimento de demais leis vigentes.

**Informamos** que quanto à aprovação pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, o Processo SIP PML nº 19647/2013, na sequência 003, o Diretor Presidente do IPPUL, à época (14/03/2013), aprovou projeto apresentado, conforme segue: “Em atenção ao requerente, informamos que o estudo técnico motivado para o acesso em questão contemplou medidas que comprovam a eficácia da intervenção, como a inclusão de um “taper” de desaleração, o que contribuirá para a segurança viária do local. Posto isto, aprovamos o projeto apresentado para fins de sequência do processo, atendendo à solicitação do CMC conforme ofício nº 111/2011. Encaminhe-se a Secretaria de Obras, Diretoria de Loteamentos, para a solução quanto à legalização da utilização das áreas públicas do local, conforme solicitado no mesmo ofício pelo CMC”. Despacho ratificado em 03/04/2013, pelo então Diretor Presidente do IPPUL e novamente, em 19/05/2014, pelo então Diretor de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL.

RECEBIDO  
OF. LOB / 111  
RECEPÇÃO IPPUL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA



## INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA

Informamos ainda que, de acordo com a sequência 22 do Processo SIP PML nº 11840/2011 (deste processo), a Diretoria de Loteamentos "tece o seguinte comentário: Em análise ao projeto apensado no processo nº 19647/2013 (parte integrante como anexo) manifesta-se favorável à intervenção proposta com a implantação de "taper", cuja obra deverá estar sob total responsabilidade pelo proprietário. Para a formalização desta execução, inserir no projeto a transcrição da responsabilidade pela pavimentação, remoção do meio fio, relocação de bocas de lobo caso necessário, sinalização horizontal e demais providências que assegurem a eficiência da infraestrutura local já existente. Para execução da pavimentação deverá ser solicitado o dimensionamento junto a Diretoria de Pavimentação-smop".

**Obs.:** Este documento não isenta o empreendedor do cumprimento de demais leis vigentes.

Londrina, 30 de Julho de 2015.

*Beatriz Aparecida Barizon*

Beatriz Aparecida Barizon

Gerente de Pesquisa

*Maíra Tito*

Maíra Tito

Diretora de Planejamento Urbano

*Ignês Dequech Alvares*

Ignês Dequech Alvares

Diretora Presidente